



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.492, DE 22 DE MARÇO DE 2013.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 01 (UM)  
DO LOTEAMENTO BAIRRO SANTA  
MATILDE - EXTENSÃO DE RUA  
LURDINHA DE SENA.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA LURDINHA DE SENA, a Rua 01 (um) do Loteamento Bairro Santa Matilde - Extensão.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

  
**Ivar de Almeida Cerqueira Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz Antônio Teixeira Andrade**  
Procurador Geral

**LEI Nº 5.492, DE 22 DE MARÇO DE 2013.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 01 (UM) DO LOTEAMENTO BAIRRO SANTA MATILDE - EXTENSÃO DE RUA LURDINHA DE SENA.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada RUA LURDINHA DE SENA, a Rua 01 (um) do Loteamento Bairro Santa Matilde - Extensão.

**Art. 2º** - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.**

Ivar de Almeida Cerqueira Neto  
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade  
Procurador Geral